



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO DANTAS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 415/2020
Data: 07/04/2020 - Horário: 12:08
Legislativo

INDICAÇÃO nº /2020

"Requer o envio de apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Estado de Alagoas"

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, na forma regimental (art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas¹), a presente INDICAÇÃO a ser dirigida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Estado de Alagoas, no sentido de que seja realizada, com a maior brevidade possível, a ampliação das famílias atendidas, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), através do convênio SEAGRI/MDS nº 007/2013 (Programa do Leite), firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Alagoas.

Atualmente, o Programa do Leite atende 80.000 (oitenta mil) famílias em nosso Estado, contudo, segundo levantamento realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), as famílias em situação de vulnerabilidade no Estado de Alagoas ultrapassam 413.000 (quatrocentas e treze mil).

O supracitado programa, além de combater à fome e a vulnerabilidade alimentar e social, fomenta a agricultura familiar, aumentando a renda para famílias no campo.

É oportuno destacar que a bacia leiteira do Estado de Alagoas possui capacidade de atender a ampliação do Programa do leite.

¹ Regimento Interno da ALE – "Art. 157. Indicação é a proposição em que são sugeridas aos Poderes do Estado medidas de interesse público que não caibam em projetos de iniciativa da Assembléia. Deve ser redigida com clareza e precisão, concluindo pelo texto a ser transmitido.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO DANTAS

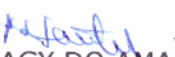
Arelado ao esposado acima, tem-se ainda, que atualmente enfrentamos uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. Em Alagoas, o chamado coronavírus é responsável por sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

Portanto, a referida solicitação é importante, pois fortalecerá a economia do nosso Estado, prestigiando os setores produtivos locais e da agricultura familiar, melhorando a renda de uma população com baixos rendimentos, o que permite a inclusão social produtiva, em um momento extremamente difícil, também, e não menos importante, contribui para a prevenção da saúde em geral, com foco na desnutrição infantil, reduzindo a mortalidade entre as crianças, a promoção da saúde materno-infantil e de idosos.

Em razão do esposado acima, requeiro, na forma regimental e ouvido o plenário (art. 158 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas²), o envio da indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Estado de Alagoas.

Por derradeiro, caso seja aprovada, solicito que seja providenciado envio de cópia da presente indicação para a Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas – CPLA, bem como para Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Alagoas – FAEAL.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e apreço.


PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Deputado Estadual por Alagoas – MDB

² Regimento Interno da ALE – “Art. 158. Lida em súmula na hora do Expediente, e assim publicada, o Presidente submetê-la-á ao Plenário.